



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019

Aos Cinco dias de Junho do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro - Centro CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **IRMÃOS ALVES LUZ LTDA - EPP**, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 365, Centro, Jacareacanga – PA, Cep: 68.195-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **83.670.836/0001-20**, representada pelo Sr.^a **VÂNIA MEIRE DANTAS DE CARVALHO LUZ**, brasileira, casada, maior, capaz. Cédula de Identidade nº. 1.451.899 SSP/PI e CPF/MF nº. 451.693.903-78, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 023/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:	IRMÃOS ALVES LUZ LTDA - EPP	Fone/Fax:	(93) 3542-1140/3542-1169
CNPJ:	83.670.836/0001-20	E-mail:	Adm.gprimavera@bol.com.br
End.:	Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 365, Centro, Jacareacanga – PA, Cep: 68.195-000.		
Representante Legal:	VÂNIA MEIRE DANTAS DE CARVALHO LUZ,	Cargo:	COMERCIANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

Item	Especificação	Und	Quant	Marca	V. Unit	Valor Total
3	Água sanitária 2,5 % de cloro ativo, 1 Litro.	UND	21210	LAVABEM	3,65	R\$ 77.416,50
16	Caixa de Isopor 175 LT	UND	276	ISOTERM	186,90	R\$ 51.584,40
22	Caixa organizadora retangular em plástico resistente c/ tampa 35 Litros	UND	150	PLASNMONT	91,75	R\$ 13.762,50
23	Caixa organizadora retangular em plástico resistente c/ tampa 54 Litros	UND	140	RISCHIOTO	98,65	R\$ 13.811,00
28	Caneca plástica com alça (tipo escolar) capacidade mínima de 250 ml	UND	6818	SBRISA	3,40	R\$ 23.181,20
33	Cesto plástico fechado com tampa, 100 litros	UND	387	ARQPLAST	94,45	R\$ 36.552,15
34	Cesto plástico fechado com tampa, 30 litro	UND	325	PLASMNOT	35,00	R\$ 11.375,00
35	Cesto plástico fechado com tampa, 65 litro	UND	240	ARQPLAST	65,00	R\$ 15.600,00
41	Colher de sopa em aço inox com cabo em plástico	UND	1817	TRAMONTINA	3,90	R\$ 7.086,30
51	Desinfetante líquido 1L	UND	2132	LAVABEM	5,95	R\$ 12.685,40
52	Desinfetante líquido 500 ml	UND	13907	MINUANO	3,89	R\$ 54.098,23
53	Desinfetante líquido, bactericida, aroma pinho, embalagem 5L	UND	505	URCA	25,35	R\$ 12.801,75
60	Embalagem plástica transparente capacidade p/ 1/2 Kg	KG	290	RAF-PLAST	32,50	R\$ 9.425,00
61	Embalagem plástica transparente capacidade p/ 30 kg	KG	857	RAF-PLAST	35,00	R\$ 29.995,00
64	Esponja composta de 100% aço inox, específica para limpar utensílios de alumínio, embalagens plásticas com 8 unidades cada.	UND	13790	BOMBRIL	2,90	R\$ 39.991,00
66	Faca de mesa c/serra c/ cabo em plástico	UND	2005	TRAMONTINA	4,00	R\$ 8.020,00
71	Flanela 50 cm x 30 cm, cor amarela.	UND	1942	MC	4,40	R\$ 8.544,80
73	Garfo de mesa em aço inox, com cabo de plástico	UND	2005	TRAMONTINA	3,90	R\$ 7.819,50
90	Limpa Alumínio líquido de 500 ml	UND	1521	KIM	3,90	R\$ 5.931,90
91	Limpa vidro fr c/500ml	UND	675	CRIVIALLI	15,65	R\$ 10.563,75
92	Lustra Móveis em creme 500ml	UND	1163	INGLESA	11,90	R\$ 13.839,70
97	Luvas de látex cano longo TAM. G	PAR	2571	MUCAMBO	14,10	R\$ 36.251,10
98	Luvas de látex cano longo TAM. M	PAR	2500	MUCAMBO	14,10	R\$ 35.250,00
99	Luvas de látex cano longo TAM. P	PAR	1265	MUCAMBO	14,10	R\$ 17.836,50
100	Multi-uso 500 ml	UND	3260	CRIVIALLI	7,25	R\$ 23.635,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

103	Pá para lixo, em zinco, c/ cabo em madeira plastificado	UND	575	REGIONAL	11,85	R\$ 6.813,75
104	Pá plástica p/ lixo	UND	346	BETTANIN	6,45	R\$ 2.231,70
107	Panela alta 100% alumínio, com tampa de 17 litros	UND	116	MARLUX	212,90	R\$ 24.696,40
108	Panela alta 100% alumínio, com tampa de 22 litros	UND	75	MARLUX	253,90	R\$ 19.042,50
109	Panela alta 100% alumínio, com tampa de 25 litros	UND	101	MARLUX	284,50	R\$ 28.734,50
118	Papel higiênico branco s/ cheiro, pct internos c/ 4 rolos de 30 cm x 10 cm	PCT	17340	NINO	5,00	R\$ 86.700,00
121	Pastilha sanitária, benzeno-99%, 20G, variada, aromas jasmim, tutti - frutti, lavanda, eucalipto.	UND	16065	DURAES	2,40	R\$ 38.556,00
123	Prato de vidro temperado transparente fundo	UND	1530	NADIR	8,00	R\$ 12.240,00
124	Prato descartável Nº 17 Pct c/10 Und, raso	PCT	8062	TOTAL PLAST	2,50	R\$ 20.155,00
125	Prato descartável Nº 21 Pct c/ 10 und, raso	PCT	9250	TOTAL PLAST	3,50	R\$ 32.375,00
127	Rodo plástico com cabo de madeira 40.CM	UND	598	BP	11,40	R\$ 6.817,20
128	Rodo plástico com cabo de madeira 60.CM	UND	1382	BP	19,50	R\$ 26.949,00
131	Sabão em barra, sais+ácido graxo com alvejantes, sem perfume 200gr caixa com embalagem interna de 5 und	UND	283	LAVABEM	10,35	R\$ 2.929,05
132	Sabão em pó de 500 gramas.	UND	27420	TIXAN YPÊ	6,45	R\$ 176.859,00
133	Sabão em Pó Cx de 01 Kg	UND	1035	MINUANO	14,15	R\$ 14.645,25
139	Saco de Fibra lavado 60 kg	UND	10000	RAF-PLAST	3,30	R\$ 33.000,00
148	Solução limpeza multiuso, água sanitária, alvejante e desinfetante liquido, limpeza em geral, com tampa dosadora de fluxo, frasco com 500 ml	UND	2528	MINUANO	9,55	R\$ 24.142,40
154	Toalha de mesa de plástico de 5M	UND	202	VULCAN	72,00	R\$ 14.544,00
160	Vassoura de pêlo c/ cabo de madeira plastificado	UND	1302	BETTANIN	19,70	R\$ 25.649,40
VALOR OTAL						R\$ 1.174.137,83

2.1.1- O valor total da Ata de Registro de preços é de **R\$ 1.174.137,83 (Um Milhão Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 05 do mês de Junho de 2020.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- A entrega dos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o cronograma de compra da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, na sede da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2– Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão ter validade mínima de 9 meses, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante:

4.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

4.4 - A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

4.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

5.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019**

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima.

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 05 de Junho 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA
CNPJ Nº. 10.221.745/0001-34
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de
Preços**

**IRMÃOS ALVES LUZ LTDA - EPP
CNPJ: 83.670.836/0001-20
Vânia Meire Dantas de Carvalho Luz
CPF/MF nº. 451.693.903-78
Representante Legal
Fornecedor Registrado**